



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS – SEMAD, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 293/2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, onde o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão **às 09h00 do dia 19 de novembro de 2019**, na Prefeitura Municipal de Guarapari, Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, situada à Rua Alencar Moraes Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista - Guarapari - ES.

A presente licitação tem como tipo **maior desconto sobre o preço médio, normal divulgado pelo tabela ANP**, e será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio em atendimento aos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, aletrada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS - SEMAD**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, bem como as condições constantes do processo administrativo nº. 21303/2019.

1.2 - Dotação Orçamentária:

UG: 201

ORGÃO: 12.01 (SEMAD)

ELEMENTO: 3.3.90.30.01

UG: 201

ORGÃO: 16.01 (SEMED)

ELEMENTO: 3.3.90.30.01

FONTE: 01

UG: 202

ORGÃO: 35.01 (SEMSA)

ELEMENTO: 3.3.90.30.01

UG: 203

ORGÃO: 36.01 (SETAC)

ELEMENTO: 3.3.90.30.01

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão se credenciar e entregar à Pregoeira, 02 (dois) envelopes fechados e distintos, indicando respectivamente **“01 - PROPOSTA”** e **“02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, **às 09h00do dia 19 de novembro de 2019** contendo em sua parte externa, além da razão social da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.2 - Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital aos cuidados da Pregoeira.

2.3 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido no Edital.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.4 - Não poderão participar as Empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município. .

2.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso o vencimento coincida com domingo, feriado ou dia em que não haja expediente administrativo no Município, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.6 - Caso julgue conveniente, tomado o seu exclusivo critério, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de negociação marcando nova data e horário em que voltará a ser reunir e dar continuidade aos trabalhos.

2.7 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.8 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas as quais tenham em seus contratos sociais a atividade objeto desta licitação, admitindo a participação de empresas que tenham que atividades assemelhadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para fins de credenciamento (Anexo II) o licitante deverá apresentar a Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma **procuração ou carta de credenciamento**, com os seguintes poderes: poderes especiais para representar a outorgante especificamente neste pregão, podendo formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item 2.1.

3.3 - O Credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.

3.4 - **Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. **O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação**, Cópia Autenticada do **Documento de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es)**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra e a **Declaração (anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, bem como a original da carteira de identidade.**

3.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do **ato constitutivo (item 3.4), estatuto ou contrato social e seus termos aditivos**, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia autenticada do **Documento de Identidade**.

3.6 - Os Licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração (anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, bem como a original da carteira de identidade

3.7 - As Licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR, também deverão apresentar a declaração (anexo III) dentro do envelope de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.

3.8 - É vedada a participação e o credenciamento de 01 (um) mesmo representante, para mais de uma empresa pregoante interessada em participar do certame.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.9 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI (MODELO) EM CONJUNTO COM A CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

3.9.1 - **Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM** o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

3.9.2 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

3.10 - Caso a empresa não entregue as declarações constantes do item 3.9, **NÃO PODERÁ** se valer do tratamento diferenciado concedido a **Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)**, pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.11 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante, devidamente autenticados no Credenciamento, ISENTA o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 - Documentação de Habilitação.

→ TODOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADO E NÃO DEVEM SER COLOCADOS DENTRO DE NENHUM DOS ENVELOPES, QUER SEJA O DE PROPOSTA ECONÔMICA OU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, designados neste edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número deste PREGÃO, razão social da empresa e as indicações **“01 - PROPOSTA”** e **“02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, da seguinte maneira:

01 - PROPOSTA ECONÔMICA

a) MUNICÍPIO DE GUARAPARI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019
NOME DA EMPRESA

02 - DOCUMENTAÇÃO

b) MUNICÍPIO DE GUARAPARI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019
NOME DA EMPRESA

5 - DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa (digitada ou datilografada) em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x,xx), com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, **DEVENDO CONSTAR:**

- a)** Nome (razão social) do (a) licitante, endereço, número de telefone/fax, CEP e nº do CNPJ;
- b)** Preço apresentado onde deverá discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com a descrita no anexo I deste edital, indicando o valor unitário, valor do lote e valor global da proposta expresso em algarismo conforme item 5.1, e a marca (uma única) e modelo (quando for o caso);
- c)** Uma única cotação de preço para cada item;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- d) Declaração de que, caso seja vencedora se compromete a efetuar o fornecimento dos combustíveis nos preços constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital, que deverá estar contido na proposta;
- e) **O prazo de execução do contrato será da data da emissão da autorização de fornecimento até o fim do exercício financeiro.**
- f) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

5.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da Licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, e fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

5.3 - Até dois Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciem, por meio de petição protocolada no Setor de Protocolo, localizado na Sede da Prefeitura.

5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.2 - Será então, selecionada pelo a Pregoeira a proposta de **MAIOR DESCONTO** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à do **maior desconto.**

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior (6.2), a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido selecionadas, até o máximo de três, qualquer que sejam os preços oferecidos.

6.4 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.2 e 6.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de menor preço.

6.5 - Se os descontos de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.6 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.7 - Não serão aceitos lances verbais com **desconto** irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.8 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **maior desconto sobre o preço médio, normal divulgado pelo tabela ANP.**

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.11 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente do (s) licitante (s) que a tiver formulado.

6.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou propostas, após o transcurso da competente fase recursal.

6.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, aceitável de um proponente que atenda às exigências habilitatórias, sendo esta proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitante (s) presente (s).

6.16 - Após a etapa de lances verbais, no caso de alteração do valor originalmente proposto, a empresa vencedora deverá encaminhar ao Setor de Licitação a adequação da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data do pregão.

6.16.1 - DO PREÇO

a) O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do Município ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

b) O preço médio mensal dos combustíveis do Município de Guarapari ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

c) No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

d) Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

7 - DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, por publicação Oficial ou por membro da COPEL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio. Aqueles impressos com autenticação eletrônica serão submetidos à conferência da autenticidade na internet.

7.1.1 - Se a empresa deseja autenticar os documentos na COPEL, esta autenticação deverá ocorrer em até 24h00 (vinte e quatro horas) antes a abertura do pregão com a entrega dos envelopes. A tolerância em relação ao prazo não constituirá novação, mas liberalidade do Município contratante, podendo ser exigido o cumprimento deste item em qualquer situação.

7.2 - A habilitação ao presente pregão será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados devidamente AUTENTICADOS:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa licitante;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referente à eleição dos administradores da sociedade. No caso de sociedade (s) civil (s), inscrição de seu ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de empresa individual, registro comercial. O Ato Constitutivo ou contrato social devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.2.1 - DOCUMENTOS RELACIONADOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado;
- b) Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante, válida na data da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos do Município de Guarapari, válida na data da licitação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da licitação;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, emitida pela Receita Federal, válida na data da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, válida na data da licitação.

7.2.2 - DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do anexo IV;
- b) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município, conforme modelo descrito no anexo V.

7.2.3 - DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3(três) meses da data de apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial. No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração das origens e aplicações de recursos;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício;
- cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.3) Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:

- Termo de Autenticação do Livro Digital;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

• Demonstrativo de Resultado do Exercício.

b) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo “SIMPLES”, deverão apresentar somente Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS/PGDAS.

b.1) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial deverão apresentar também a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS/PGDAS.

7.2.4-OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Autorização do Órgão Competente ligado ao Meio Ambiente, para desenvolver as atividades ora licitadas, válida na data licitação.
- b) Registro ou inscrição na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP, com validade na data da licitação.
- c) Declaração de Ciência: Informando que será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Guarapari isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos. (ANEXO VIII)

7.3 -Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.4 -Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7.5 - A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

7.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.7 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

7.8 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7.9 – A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, quando julgar necessário, procederá a validação das certidões nos órgãos oficiais emissores.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O objeto desta licitação será adjudicado por Lote ao (s) Licitante (s) cuja (s) proposta (s) seja (m) considerada (s) vencedora (s) do Certame.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

8.4 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, A Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante interessado em recorrer deverá imediata e motivadamente manifestar sua intenção de recorrer, dirigida a Pregoeira no final da sessão, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na inicial.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9.4 - As razões apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002), não poderão divergir daquelas que motivaram a manifestação transcrita em ata. O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

9.5 - Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo, mediante formalização do processo (protocolização), dentro do prazo legal, qual seja, até 03 (três) dias corridos após a realização do pregão.

9.6 - Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

9.7 - Os pedidos de Reconsideração e os Recursos interpostos fora do prazo, não serão analisados.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será acrescido imediatamente de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e ainda será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus. Na impossibilidade desta compensação, os valores serão cobrados judicialmente.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

10.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão através da (s) seguinte (s) verba (s):

UG: 201
ORGÃO: 12.01 (SEMAD)
ELEMENTO: 3.3.90.30.01

UG: 201
ORGÃO: 16.01 (SEMED)
ELEMENTO: 3.3.90.30.01
FONTE: 01

UG: 202
ORGÃO: 35.01 (SEMSA)
ELEMENTO: 3.3.90.30.01

UG: 203
ORGÃO: 36.01 (SETAC)
ELEMENTO: 3.3.90.30.01

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado de acordo com a execução do serviço, em no máximo trinta dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelos FISCALIS DO CONTRATO, após a aceitação e comprovação das faturas pelos Fiscais do Contrato, e mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, as quais poderão ser compensadas com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.3 - O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

12.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal retificado.

12.6 - Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material efetivamente entregue.

13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 - **A contratada fará a entrega do objeto deste contrato diariamente em seu estabelecimento (posto), e os outros itens constantes do anexo I deverão ser entregues nos locais indicados pela Subgerência de Combustível da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD.**

13.3 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

13.4 - Em caso de eventual escassez ou falta do objeto licitado a CONTRATADA dará prioridade a CONTRATANTE de modo a garantir que não haja prejuízo aos serviços prestados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Licitação.

14.2 - A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados, direta ou indiretamente, a qualquer dos Licitantes, bem como qualquer outro Servidor deste Município.

14.5 - A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

14.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta Licitação terão prazos de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, e caso necessário já fica autorizada a prorrogação por mais 05 (cinco) dias úteis para regularizar documentação de regularidade fiscal, independente de requerimento, conforme disposto do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

15 - DOS ANEXOS:

I - Termo de Referência

I. A - Modelo de Proposta Comercial

II - Modelo da Carta Credencial

III - Modelo de Declaração Habilitatória

IV - Declaração de situação regular perante o Ministério Do Trabalho

V - Declaração de idoneidade

VI- Declaração De Enquadramento Como ME E EPP

VII- Minuta do Termo Contratual

VIII-Declaração de Ciência

Guarapari - ES, 04 de novembro de 2019.

Luciane Nunes de Souza
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS, de acordo com as especificações e quantidades contidas no anexo I, para abastecimento da frota de veículos do Município.

As estimativas para o exercício de 2020 foram calculadas de acordo com o consumo realizado no exercício de 2019, e demais informações referentes ao cumprimento do contrato constam no Termo de Referência descrito no Anexo II.

A contratação dos serviços em questão terá vigência de 12 (doze) meses, devendo o fornecimento ser realizado de acordo com o formulário de autorização encaminhado pela Secretaria requisitante do combustível.

Será de responsabilidade da Gerência de Veículos – SEMAD, a fiscalização dos serviços que ora se pretende contratar.

ANEXO I

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	ESTIMATIVA DE VALOR
01	Gasolina Comum Refinada	2.400L	28.800L	
02	Diesel	1.000L	12.000L	
03	Diesel S10	1.000L	12.000L	

Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	ESTIMATIVA DE VALOR
01	Gasolina Comum Refinada	8.000L	96.000L	
02	Diesel	500L	6.000L	
03	Diesel S10	6.500L	78.000L	

Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	ESTIMATIVA DE VALOR
01	Gasolina Comum Refinada	2.000L	24.000L	
02	Diesel	1.200L	14.400L	
03	Diesel S10	6.000L	72.000L	

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	ESTIMATIVA DE VALOR
01	Gasolina Comum Refinada	6.000L	72.000L	
02	Diesel	2.600L	31.200L	
03	Diesel S10	2.000L	24.000L	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis

DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** (ÁLCOOL, GASOLINA E DIESEL), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Secretaria Municipal da Educação – SEMED, Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, nas quantidades especificadas no anexo I.

DO PREÇO

O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do Município ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

O preço médio mensal dos combustíveis do Município de Guarapari ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO
SEMAD

COMBUSTÍVEIS				CUSTO ESTIMADO – EM R\$		
Grupo	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*)	Percentual de Desconto Proposto	Totais
1	1	Gasolina Comum	72.000L	4,553		
	2	Diesel Comum	31.200L	3,540		
	3	Diesel S10	24.000L	3,658		
Total						

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de setembro 2019 (período de 1º a 07/09/2019) ao consumidor do Município de Guarapari/ES, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

SEMED

COMBUSTÍVEIS				CUSTO ESTIMADO – EM R\$		
Grupo	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*)	Percentual de Desconto Proposto	Totais
1	1	Gasolina Comum	24.000L	4,553		
	2	Diesel Comum	14.400L	3,540		
	3	Diesel S10	72.000L	3,658		
Total						

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de setembro 2019 (período de 1º a 07/09/2019) ao consumidor do Município de Guarapari/ES, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

SETAC

COMBUSTÍVEIS				CUSTO ESTIMADO – EM R\$		
Grupo	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*)	Percentual de Desconto Proposto	Totais
1	1	Gasolina Comum	28.800L	4,553		
	2	Diesel Comum	12.000L	3,540		
	3	Diesel S10	12.000L	3,658		
Total						

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de setembro 2019 (período de 1º a 07/09/2019) ao consumidor do Município de Guarapari/ES, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

SEMSA

COMBUSTÍVEIS				CUSTO ESTIMADO – EM R\$		
Grupo	Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*)	Percentual de Desconto Proposto	Totais
1	1	Gasolina Comum	96.000L	4,553		
	2	Diesel Comum	6.000L	3,540		
	3	Diesel S10	78.000L	3,658		
Total						

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de setembro 2019 (período de 1º a 07/09/2019) ao consumidor do Município de Guarapari/ES, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Observações:

- 1) O licitante deverá consignar, na forma expressa, os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto (gasolina e diesel), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2) O licitante deverá indicar, para cada item (tipo de combustível), o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio mensal de combustíveis no Distrito Federal, publicado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.
- 3) Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o preço apresentado para o grupo de itens, obtido pela soma da aplicação dos percentuais de descontos ofertados pelos licitantes sobre os preços unitários estimados pelo TCU para cada item (combustível).
- 4) Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais dos combustíveis (gasolina e diesel) no Município de Guarapari, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 5) Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- 6) O licitante deverá indicar em sua proposta o nome e o endereço do posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.
- 7) O licitante deverá apresentar comprovação de que a localização do posto indicado se encontra em um raio de até 08 (oito) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Guarapari, e de que o horário de seu funcionamento não é inferior ao intervalo das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATRAVES DE DECLARACAO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço, em no máximo trinta dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelos FISCAIS DO CONTRATO, e mediante a apresentação da CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede, CND do INSS e FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari;

O pagamento será efetuado somente após a aceitação e comprovação das faturas pelos Fiscais do Contrato, sendo eles: SUBGERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos – SEMAD,



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

GERÊNCIA DE CONTROLE DE TRANSPORTE OFICIAL E ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e GERÊNCIA DE TRANSPORTE SANITÁRIO da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital, bem como os preços firmados.

Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento dos serviços não serão computados para efeito de reajuste.

Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

Só serão efetuados os pagamentos referentes ao material efetivamente entregue.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, encerrando-se em 31/12/2020.

Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

Em caso de eventual escassez ou falta do objeto licitado, a CONTRATADA dará prioridade a CONTRATANTE, de modo a garantir que não haja prejuízo aos serviços prestados.

A contratada fará a entrega do objeto deste contrato, diariamente em seu estabelecimento (posto) e os outros itens constantes do anexo I deverão ser entregues nos locais indicados pela Subgerência de Combustível da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD.

Os veículos e seus condutores deverão efetuar um cadastro que será elaborado e monitorado pelos Fiscais do Contrato e quando o veículo for abastecido, será entregue uma via do cupom fiscal, onde constará a placa, data, quantidade abastecida, quilometragem atual do veículo, assinatura legível do condutor e o nome do frentista, que ficará sob controle da Secretaria responsável pelo abastecimento, a via original ficará no posto para ser apresentada no momento do pagamento, juntamente com a Nota Fiscal pertinente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, sempre em regime de entendimento com a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos – SEMAD e de acordo com o ANEXO I.

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na prestação do serviço, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato,

Fica, desde já, o Município comprador, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Em caso de reprovação do produto adquirido, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor **IMEDIATAMENTE**, o qual passará por idêntica avaliação dos FISCALIS DO CONTRATO, para que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.

No caso de reincidência de produtos fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

Caberá a CONTRATADA GARANTIR que os objetos fornecidos deverão atender às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

A Contratada **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO

O abastecimento da frota de veículos do Município será realizado nas instalações da empresa CONTRATADA, devendo esta possuir o posto de abastecimento de combustível em operação, nas proximidades da sede da Prefeitura Municipal de Guarapari, com uma Distância máxima de 08 km (oito) quilômetros, com atendimento todos os dias da semana. (COMPROVAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO)

O fornecimento de combustível ficará condicionado à apresentação da requisição de abastecimento devidamente autorizada pela Secretaria requerente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 3) Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica o ocupante do cargo de SUBGERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos – SEMAD, GERÊNCIA DE CONTROLE DE TRANSPORTE OFICIAL E ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e GERÊNCIA DE TRANSPORTE SANITÁRIO da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, como FISCALIS DO CONTRATO, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos objetos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se a prestação do serviço atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO TABELA DE VEICULOS

FROTA VEÍCULOS DESCRIÇÃO REFERENTE AO LOTE 01

CARRO	RENAVAM	PLACA	CHASSI	COMBUST	FAB	PROPRIETÁRIO	SECRETARIA
FIAT /STRADA WORKING	339280549	MTT 3890	9BD27804MC7425156	ALCO/GASOL	2011/2012	MUNICÍPIO	SEMAG
MONTANA LS CHEVROLET	01011704789	OYF 2480	9RGCA80X0FB105527	ALCO/GASOL	2014/2015	MUNICÍPIO	SEMAG
FORD CARGO 816 S	467548994	MTT3880	9BFVEADSXDBS08461	DIESEL	2012/2013	MUNICÍPIO	SEMAG
HONDA MOTO NXR 150 BROS KS	870206915	MQM 9372	9C2KD03206R000980	GASOL	2005/2006	MUNICÍPIO	SEMAG
CAR/REBOQUE/C.ABERT.	338846115	ODA5864	9A9ES10PCB1DV4331	*****	2011/2011	MUNICÍPIO	SEMAG
FIAT UNO MILLE ECONOMY	486203751	MTT 3866	9BD15822AMQD6761 480	ALCO/GASOL	2012/2013	MUNICÍPIO	SEMAG
HONDA NXR 150 BROS KS	350279497	MSO 1549	9C2KD0540CR503341	ALCO /GASOL	2011/2012	MUNICÍPIO	SEMAG
QUADRICICLO			9CEKD050CR503341			MUNICÍPIO	SEMAG



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

HONDA NXR150 BROS ESD	01001033954	MPK 8374	9C2KD054ER033838	ALCO/GASOL	2014/2014	MUNICÍPIO	SEMAG
CAMINHÃO FORD/CARGO 816 S	464707846	MTT 3885	9BFVEADS5DBS10991	DIESEL	2012/2013	MUNICÍPIO	SEMAG
FIAT STRADA WORKING	1009110117	OVK 5825	9BD578141F7828877	ALCO/GASOL	2014/2015	MUNICÍPIO	SEMAG
FIAT STRADA WORKING	01009110885	OVK 5826	9BD578341F7831172	ALCO/GASOL	2014/2015	MUNICÍPIO	SEMAG
HONDA/CG 125 FAN	926463250	MQH 0676	9C2JC30707R197534	GASOLINA	2007/2007	MUNICÍPIO	SEMAG
HONDA NXR150 BROS ESD	01001037585	MPK 8377	9C2KD0540ER036912	ALCO/GASOL	2014/2014	MUNICÍPIO	SEMAG
HONDA NXR 150 BROS ESD	01001036295	MPK 8387	9C2KD0540ER040469	ALCO/ GASOL	2014/2014	MUNICÍPIO	SEMAG
FIAT/FT MOBI	01129997615	PPU 8241	9BD341A5XJY510934	ALCO/GASOL	2017/2018	MUNICÍPIO	SEMAG
I CHEVROLET CLASSIC	01088870616	PPA 5150	8AGSU1920GR152717	ALCO/GASOL	2016/2016	MUNICÍPIO	PGM
FIAT/STRADA	476713358	MTT 3882	9BD27804MD7585677 4	ALCO/GASOL	2012/2012	MUNICÍPIO	SEMAP
FIAT/DOBLO	01149500910	PPW 0028	9BD1196GDJ1146746	ALCO/GASOL	2018/2018	MUNICÍPIO	SEMAP
TOYOTA/ETIOS	01155687342	PPY 5373	9BRK19BT5K2116375	ALCO/GASOL	2018/2019	MUNICÍPIO	SEMAP
FIAT/STRADA	01151675900	PPW 0040	9BD57834FJY250962	ALCO/GASOL	2018/2018	MUNICÍPIO	SEMAP
FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE	917476123	MRE 8420	9BD145822784962045	ALCO/GASOL	2007/2008	MUNICÍPIO	SEPTRAN
VW/KOMBI	548726450	MPK 8321	9BWMFO7XODP01750 2	GASOLINA	2013/2013	MUNICÍPIO	SEPTRAN



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

FIAT UNO	478493908	MTT 3877	9BD15822AD6745645	ALCO/GASOL	2012/2013	MUNICÍPIO	SEPTRAN
FIAT DOBLO	01149423878	PPW 0027	9BD1196GDJ1146749	ALCO/GASOL	2018/2018	MUNICÍPIO	SEPTRAN
FIAT/STRADA	01151674327	PPW 0039	9BD57834FJY251192	ALCO/GASOL	2018/2018	MUNICÍPIO	SEPTRAN
TOYOTA ETIOS	01155679145	PPY 5377	9BRK19BT7K2116331	ALCO/GASOL	2018/2019	MUNICÍPIO	SEPTRAN
FIAT STRADA FIRE FLEX	340670169	MTT3853	9BD27803MC7436071	ALCO/GASOL	2011/2012	MUNICÍPIO	SEMOP
HONDA MOTO CG 125 FAN	926462962	MQP3133	9C2JC30707R195703	GASOLINA	2007/2007	MUNICÍPIO	SEMOP
CAMINHÃO CARGO 815 E TURBO 4X2	926464540	MRF 2943	9BFVCE1N17BB93075	DIESEL	2007/2007	MUNICÍPIO	SEMOP
HONDA MOTO CG 125 FAN KS	340668962	MSO1544	9C2JC4110BR448566	GASOLINA	2011/2011	MUNICÍPIO	SEMOP
FIAT UNO MILE ECONOMY	478450818	MTT3865	9BD15822AD6745665	ALCO/GASOL	2012/2012	MUNICÍPIO	SEMOP
VW CAMINHONETE AMAROK PAT. (DEFESA CIVIL)	01031524700	PPC 3752	WV1DB42H3EA037847	DIESEL	2014/2014	MUNICÍPIO	SEMOP
FIAT STRADA WORKING	00994639511	OVK 2296	9BD578141E7773291	ALCO/GASOL	2014/2014	MUNICÍPIO	SEMOP
FIAT STRADA WORKING	00994641206	OVK 2298	9BD578141E7767114	ALCO/GASOL	2014/2014	MUNICÍPIO	SEMOP
FIAT/STRADA	01151677342	PPW 0041	9BD581FFJY247639	ALCO/GASOL	2018/2018	MUNICÍPIO	SEMOP
FIAT/TORO	01156473907	PPY 5395	9882261CXKKC02596	ALCO/GASOL	2018/2019	MUNICÍPIO	SEMOP
FIAT STRADA	01151680114	PPW 0042	9BD5781FFJY247362	ALCO/GASOL	2018/2018	MUNICÍPIO	SEMOP



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

M.BENZ/L 1218 EL	00799078344	MTN 1931	9BMB940002B314485	DIESEL	2002	MUNICÍPIO	SEMOP
FIAT/PALIO FIRE	453493475	MTT 3870	9BD17164LC5810498	ALCO/GASOL	2012/2012	MUNICÍPIO	SEMAD
V/KOMBI STANDART	167611275	MSO 1509	9BWMF07X6AP00988 4	ALCO/GASOL	2009/2010	MUNICÍPIO	SEMFA
TOYOTA/ETIOS	01155655408	PPY 5376	9BRK19BTXK2116338	ALCO/GASOL	2018/2019	MUNICÍPIO	SEMFA
TOYOTA/COROLLA	152617442	MSW 0023	9BRBB42E3A5081155	ALCO/GASOL	2009/2010	MUNICÍPIO	GABINETE
TOYOTA/COROLLA	01149421875	PPW 0029	9BRbL3HE3J0151958	ALCO/GASOL	2018/2018	MUNICÍPIO	GABINETE
FIAT/DOBLO	01149501720	PPW 0024	9BD1196GDJ1146747	ALCO/GASOL	2018/2018	MUNICÍPIO	SETEC
TOYOTA/ETIOS	01155671128	PPY 5372	9BRK19BT3K2116360	ALCO/GASOL	2018/2019	MUNICÍPIO	SETEC
TOYOTA/ETIOS	01154891876	PPY 5374	9BRK19BT3K2116312	ALCO/GASOL	2018/2019	MUNICÍPIO	SEL
CHEVROLET ONIX 1.4	01079420727	PPA0126	9BGKS48BR0GG16205 5	ALCO/GASOL	2015/2016	MUNICÍPIO	SEMSA
FIAT DOBLO PFISTER AMB	463785240	MTT3856	9BD223156C2024198	ALCO/GASOL	2011/2012	MUNICÍPIO	SEMSA
CHEVROLET ONIX	01079423246	PPA 0127	9BGKS48ROGG148122	ALCO/GASOL	2015/2016	MUNICÍPIO	SEMSA
FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 8V	334219019	MTT3898	9BD119707C1084142	ALCO/GASOL	2011/2013	MUNICÍPIO	SEMSA
FIAT DOBLO PFISTER AMB	332794601	MTT1688	9bd223156c2022191	ALCO/GASOL	2011/2012	MUNICÍPIO	SEMSA
I/M.BENZ SPRINTER	01119299702	OYK 4261	8AC906633JE134658	DIESEL	2017/2018	MUNICÍPIO	SEMSA
I/M.BENZ SPRINTER	01119293488	OYK 4285	8AC906633JE134660	DIESEL	2017/2018	MUNICÍPIO	SEMSA
I/M.BENZ SPRINTER	01119291485	OYK 4286	8AC906633JE134659	DIESEL	2017/2018	MUNICÍPIO	SEMSA
FIAT UNO MILLE ECONNOMY	476711010	MTT 3883	9BD15822AD6741975	ALCO/GASOL	2012/2013	MUNICÍPIO	SEMSA



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

FIAT UNO MILLE ECONOMY	476712190	MTT 3884	9BD15822AD6742970	ALCO/GASOL	2012/2013	MUNICÍPIO	SEMSA
RENAULT KGOO EXPRESS 16	01087939850	OYK 4244	8A1FC1605GL800642	ALCO/GASOL	2015/2016	MUNICÍPIO	SEMSA
FIAT STRADA FIRE 1.4 8V	342156594	MTT 3895	9BD27803MC7437767	ALCO/GASOL	2011/2012	MUNICÍPIO	SEMSA
FIAT DOBLO PFISTER AMB	463787250	MTT 3855	9BD223156C2024150	ALCO/GASOL	2011/2012	MUNICÍPIO	SEMSA
FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	01004980393	OYF9098	9BD119707E1115687	ALCO/GASOL	201/2014	MUNICÍPIO	SEMSA
MOTO NXR150 BROS ESD	01075129289	MPK 8389	9C2KDO540ER062439	ALCO/GASOL	2014/2014	MUNICÍPIO	SEMSA
CHEVROLET S10	01079432970	PPA 0129	9BG148TP0GC422864	ALCO/GASOL	2016/2016	MUNICÍPIO	SEMSA
CHEVROLET S10 CABINETE DUPLA	01079429473	PPA0128	9BG148TP0GC421507	ALCO/GASOL	2016/2016	MUNICÍPIO	SEMSA
MOTO HONDA NXR 150 BROS	01075128274	MPK 8354	9C2KD0540ER061906	ALCO/GAS	2014/2014	MUNICÍPIO	SEMSA
HONDA NXR150/BROS	509745296	MSO 1556	9C2KD0540DR116387	ALCOOL/GAS	2013/2013	MUNICÍPIO	SEMSA
FIAT STRADA ADVENTURE CD	368494209	MTT3875	9BD27844PC7463355	ALCO/GASOL	2011/2012	MUNICÍPIO	SEMSA
FIAT/DOBLO	01113868985	OVK 5820	9BD11970UG1136227	ALCO/GASOL	2016/2016	MUNICÍPIO	SEMSA
TOYOTA/ETIOS	01155682340	PPY 5378	9BRK19BT2K2116334	ALCO/GASOL	2018/2019	MUNICÍPIO	SEMSA
FIAT/STRADA	01156475632	PPY 5397	9BD57837DJY261496	ALCO/GASOL	2018/2018	MUNICÍPIO	SEMSA
FIAT/STRADA	01156474709	PPY 5396	9BD57837DJY261820	ALCO/GASOL	2018/2018	MUNICÍPIO	SEMSA



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

FIAT/STRADA	01158292365	OYK 7803	9BD57897DJY265083	ALCO/GASOL	2018/2018	MUNICÍPIO	SEMSA
TOYOTA ETIOS	01168133537	QRB 8930	9BRK19BT9K2120459	ALCO/GASOL	2018/2019	MUNICÍPIO	SEMSA
TOYOTA ETIOS	01168128258	QRB 8931	9BRK19BT0K2120477	ALCO/GASOL	2018/2019	MUNICÍPIO	SEMSA
TOYOTA ETIOS	01168121466	QRB 8932	9BRK19BTxk2120468	ALCO/GASOL	2018/2019	MUNICÍPIO	SEMSA
KIA UK2500	01174434934	PPZ 5G18	9UWSHX76AKN02440	DIESEL	2018/2019	MUNICÍPIO	SEMSA
			0				
FIAT DUCATO SPRINTER	01032831127	PVI 5901	93W244P24F216631	DIESEL	2014/2015	LOCADO	SEMSA
FIAT DUCATO SPRINTER	0103284681	PVI 5838	93W244P24F2146671	DIESEL	2014/2015	LOCADO	SEMSA
FORD/F350 G	00978672640	MSF5705	9BFJF37999B057510	DIESEL	2008/2009	LOCADO	SEMSA
FIAT PALIO FIRE	01017399228	OYK 6150	9BD17122LF5975822	ALCO/GASOL	2014/2015	MUNICÍPIO	SETAC
FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4	473123428	MTT 3861	9BD196272D2059685	ALCO/GASOL	2012/2013	MUNICÍPIO	SETAC
FIAT UNO VIVANCE 1.0	565487230	OVF 9141	9BD195152E0501662	ALCO/GASOL	2013/2014	MUNICÍPIO	SETAC
I/M MERCEDES BENS SPRINTER-	01013212506	OVF 9251	8AC906633EE096071	DIESEL	2014/2015	MUNICÍPIO	SETAC
FIAT DOBLO AMBULANCIA	01029304294	PPA 5141	9BD22315UF039851	ALCO/GASOL	2014/2015	MUNICÍPIO	SETAC
FIAT UNO VIVANCE 1.0	565488180	OVF 9142	9BD19515E0502648	ALCO/GASOL	2013/2014	MUNICÍPIO	SETAC
FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4	254904831	MTT 3854	9BD17170MB5696331	ALCO/GASOL	2010/2011	MUNICÍPIO	SETAC
VW/KOMBI LOTAÇÃO	364864877	MTT 3876	9BWMF07X2CP011439	ALCO/GASOL	2011/2012	MUNICÍPIO	SETAC
FIAT UNO MILLE ECONOMY	330047655	MTT 3887	9BD15802AB6560501	ALCO/GASOL	2011/2011	MUNICÍPIO	SETAC



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

FIAT UNO VIVACE 1.0	00994637802	OVK 2297	9BD195152EO553533	ALCO/GASOL	2014/2014	MUNICÍPIO	SETAC
VW UP MOVE MA	01067588288	PPD 9567	9BWAG4125GT521883	ALCO/GASL	2015/2016	MUNICÍPIO	SETAC
FIAT DOBLO ATTRACTV 1.4	01014504144	OVK 5818	9BD119707E1118191	ALCO/GASOL	2014/2014	MUNICÍPIO	SETAC
CHEVROLET ONIX 1.4	01096406621	PPA 5148	9BGKS48ROGG236195	ALCO/GASOL	2016/2016	MUNICÍPIO	SETAC
FIAT STRADA FIRE FLEX	231873972	MSO 1519	9BD27803MB7304874	ALCO/GASOL	2010/2011	MUNICÍPIO	SETAC
VW/KOMBI STANDARD 1.4 8V	265269083	MTT 3879	9BWMF07X8BP014120	ALCO/GASOL	2010/2011	MUNICÍPIO	SETAC
CHEVROLET/MONTANA LS2	01118594190	PPR 4601	9BGCA8030JB103683	ALCO/GASOL	2017/2017	MUNICÍPIO	SETAC
FORD/KA	01145993971	PPW 4296	9BFZH55L2J8129981	ALCO/GASOL	2018/2018	MUNICÍPIO	SETAC
FIAT/UNO MILLE ECONOMIC	225165791	MSO 1513	9BD15802AB6487060	ALCO/GASOL	2010/2011	MUNICÍPIO	SETAC
RENAULT SANDERO EXPER 16	01091055944	PPN 4810	93Y5SRD64HJ433173	ALCO/GASOL	2016/2017	MUNICÍPIO	SEMED
VW/ GOL 1.6	118918958	MRY 3504	9BWAB05U19P032914	ALCO/GASOL	2008/2009	MUNICÍPIO	SEMED
KOMBI ESCOLAR STANDAR	920988946	MRF 2934	9BWGF07X579015732	ALCO/GASOL	2007/2007	MUNICÍPIO	SEMED
FIAT/DOBLO ESSENCE	585006555	OVK 2286	9BD119609D1109798	ALCO/GASOL	2013/2013	MUNICÍPIO	SEMED
VW/ GOL 1.6	558591140	OVH 1326	9BWAB45U1E9057037	ALCO/GASOL	2013/2014	MUNICÍPIO	SEMED
VW/KOMBI ESCOLAR	344561142	MTT 1936	9BWMF07X7CP008133	ALCO/GASOL	2011/2012	MUNICÍPIO	SEMED



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

VW/KOMBI LOTAÇÃO 1.4 8V	916513289	MQP 3129	9BWGF07XX7P014009	ALCO/GASOL	2007/2008	MUNICÍPIO	SEMED
VW/KOMBI LOTAÇÃO 1.4	342132296	MTT 1929	9BWMF07X8CP008531	ALCO/GASOL	2011/2012	MUNICÍPIO	SEMED
TOYOTA/ETIOS	01155683452	PPY 5375	9BRK19BT3K2116309	ALCO/GASOL	2018/2019	MUNICÍPIO	SEMED
KOMBI/ESCOLAR	00463408691	MTY 4H91	9BWMF07X4CP027738	ALCOOL/GASOL	2012/2012	LOCADO	SEMED
KOMBI ESCOLAR	00604470517	OYD 7C81	9BWMF07X6EP022303	ALCOOL/GASOL	2013/2014	LOCADO	SEMED
RENAULT/OROCH 1.6		QRJ3E06		ALCOOL/GASOL	2019	MUNICÍPIO	SEMED
HYUNDAI / HR HDB CAMINHÃO	451391233	ODA 0730	95PZBN7HPC039229	DIESEL	2011/2012	MUNICÍPIO	SEMED
RENAULT MASTER BUS 16 DCI	119155567	MSE 7802	934CDDUH59J196886	DIESEL	2008/2009	MUNICÍPIO	SEMED
VW/CAMINHÃO 5.150DRC	476616026	MTT 3863	9531M32P6CR243490	DIESEL	2012/2012	MUNICÍPIO	SEMED
I/M.BENZ 515 SPRINTER	01161402826	QRB 9006	8AC906657KE156014	DIESEL	2018/2019	MUNICÍPIO	SEMED
I/M.BENZ 515 SPRINTER	01161062170	QRB 9007	8AC906657KE156091	DIESEL	2018/2019	MUNICÍPIO	SEMED
I/M.BENZ 515 SPRINTER	01161403920	QRB 9008	8AC906657KE156162	DIESEL	2018/2019	MUNICÍPIO	SEMED
FORD F4000	00821281208	MPB4G81	9BFLF47GX4B098329	DIESEL	2004	LOCADO	SEMED

ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DECRIÇÃO REFERENTE AO LOTE 02



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CARRO	RENAVAM	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL	ANO FAB	PROPRIETÁRIO	SECRETARIA
ONIBUS ESCOLAR IVECO	00595482970	OVK 5831	93ZL68CO1E8454300	DIESEL	2013/2014	MUNICÍPIO	SEMED
MICRO ONIBUS MARCOPOLO	585152802	MPK 8341	93PB55M10EC04908 7	DIESEL		MUNICÍPIO	SEMED
VW/ONIBUS 15.190 INDUSCAR	429849516	MTS 3702	95322882W2CR2222 93	DIESEL	2011/2012	MUNICÍPIO	SEMED
ONIBUS M.POLO VOLARE	00566632110	MPK 8322	93PB58M1MEC0483 39	DIESEL	2013/2014	MUNICÍPIO	SEMED
ONIBUS M.POLO VOLARE	00566629933	MPK 8324	93PB58M1MEC0483 40	DIESEL	2013/2014	MUNICÍPIO	SEMED
VW/ONIBUS INDUSCAR FOZ	274544903	MTT 3874	9532882WBR107417	DIESEL	2010/2011	MUNICÍPIO	SEMED
MICROONIBUS MARCO POLO	585154600	MPK 8347	93PB55M10EC04923 1			MUNICÍPIO	SEMED
ONIBUS MERCERDES - BENS	00698300149	OVK 5827	9BM384069EB93811 9	DIESEL	2017/2017	MUNICÍPIO	SEMED
ONIBUS MERCERDES - BENS	01001692931	OVK 5828	9BM384069EB93350 9	DIESEL	2017/2017	MUNICÍPIO	SEMED
ONIBUS MERCERDES - BENS	01120063792	OVK 5830	9BM384069BH06207 2	DIESEL	2017/2017	MUNICÍPIO	SEMED
MARCO POLP/ VOLARE W9 ONIBUS	492919488	MTT385 9	93PB40N31CC04183 8	DIESEL	2012/2012	MUNICÍPIO	SEMSA
MARCOPOLO VOLARES ONIBUS	01033532247	PVJ 1062	93PB43M32FCO5380 5	DIESEL	2014/2015	LOCADO	SEMSA



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

MARCOPOLO VOLARE/ONIBUS	1040591750	PVQ 0698	93PB43M32FC05580 6	DIESEL	2014/2015	LOCADO	SEMSA
TRATOR RODAS M. A RANDON	270370315	MSO153 1	AA406BMC4W2450	DIESEL	2010/2010	MUNICÍPIO	SEMAG
TRATOR RODAS M.A NEW HOLLAND	281193738	MTT387 3	ZACB77631	DIESEL	2010/2010	MUNICÍPIO	SEMAG
RETROESCAVADEIRA TIPO CABINE ABERTA MODELO B95B4X4		RET 0009	HBZNB95BCEAH1190 9	DIESEL	2014/2014	MUNICÍPIO	SEMAG
TRATOR/RODAS	01137013807	PPV 9066	SOR3CXTTLH267413 5	DIESEL	2017/2017	MUNICÍPIO	SEMAG
TRATOR RODAS M.A CASE	486642100	MTT389 2	HBZN580NLCAH0503 2	DIESEL	2012/2012	MUNICÍPIO	SEMOP
MOTONIVELADORA – CASE	***	PAT0001	***	DIESEL	2007	MUNICÍPIO	SEMOP
MOTONIVELADORA – VOLVO	***	RET 0002	***	DIESEL	2009	MUNICÍPIO	SEMOP



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

RETRO ESCAVADEIRA – RANDON	***	RET 0003	***	DIESEL	2008	MUNICÍPIO	SEMOP
RETRO ESCAVADEIRA MINI CAT	***	RET0004	***	DIESEL	2008	MUNICÍPIO	SEMOP
RETRO ESCAVADEIRA 4X4 RANDON	***	RET0005	***	DIESEL	2009	MUNICÍPIO	SEMOP
RETRO ESCAVADEIRA 4X4 RANDON	***	RET 0006	***	DIESEL	2009	MUNICÍPIO	SEMOP
RETRO ESCAVADEIRA JCB	***	RET 0007	***	DIESEL	2010	MUNICÍPIO	SEMOP
RETROESCAVADEIRA JCB	***	RET 0008	***	DIESEL	2010	MUNICÍPIO	SEMOP
ROLO COMPACTADOR VOLVO DD25			VCE00D25H0H65110 7			MUNICÍPIO	SEMOP



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I - A

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome (razão social), endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ;

À Pregoeira PGM,

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados, de acordo com todas as condições do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 123/2019**, com a devida descrição do Objeto e indicação do preço unitário de cada item e do preço global (conforme tabela abaixo).

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	DESCONTO OFERTADO %
01 SETAC	Gasolina Comum Refinada	2.400L	28.800L	
	Diesel S 10	2.000L	24.000L	
02 SEMSA	Gasolina Comum Refinada	8.000L	96.000L	
	Diesel S10	6.000L	72.000 L	
03 SEMED	Gasolina Comum Refinada	2.500L	30.000L	
	Diesel S10	3.000L	36.000L	
04 SEMAD	Gasolina Comum Refinada	7.000L	84.000L	
	Diesel S10	1.700L	20.400L	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	DESCONTO OFERTADO %
01 SEMAD	Diesel S10	4.200L	50.400L	
02 SEMSA	Diesel S10	5.000L	60.000L	
03 SEMED	Diesel S10	6.000L	72.000L	

- a) O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida no edital.
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos medicamentos.
- c) Declaramos que aceitamos todas as condições do edital e asseguramos que caso sejamos vencedores nos comprometemos a efetuar a entrega dos produtos nos preços constantes da proposta, em perfeitas condições de uso.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(nome do representante da empresa)

Assinatura Identificável

Carimbo de CNPJ
RG E CPF



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Guarapari, de de 2019.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº 123/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO DE IDENTIDADE QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGA (ITEM 3.1 E 3.4).

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

Guarapari, de de 2019.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº 123/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Guarapari, de de 2019.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho para participação no **Pregão nº 123/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, de 2019.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari

Assunto: Declaração de Idoneidade para participação no **Pregão nº 123/2019**.

A empresa ____ (razão social), estabelecida à ____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº____, neste ato representado(s) pelo (a) Sr. (a) ____ (nome e identificação do representante legal), carteira de identidade nº____, CPF nº____, declara sob as penalidades cabíveis a **inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração de qualquer do Município.**

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, de 2019.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA _____.**

O licitante deverá apresentar comprovação de que a localização do posto indicado se encontra em um raio de até 08 (oito) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Guarapari, e de que o horário de seu funcionamento não é inferior ao intervalo das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATRAVES DE DECLARACAO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar de Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (**qualificação**), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a EMPRESA _____, representada neste ato por seu sócio(a) _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente Contrato de **FORNECIMENTO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 123/2019, Processo nº 21303/2019**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS - SEMAD, SEMED, SEMSA e SETAC**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Secretaria Municipal da Educação - SEMED, Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania, nas quantidades especificadas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será realizado de acordo com o FORNECIMENTO, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada e atestada pelo fiscal do contrato, **Sra. FLAVIA DIAS HOLMER, Matrícula 260908, ocupante do cargo de Subgerência de Combustível da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Sra. CARMEM LÚCIA MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula 160466 Gerência de Controle de Transporte Oficial e Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Sr. FABIO MEDEIROS, Matrícula 258369 Gerência de Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, com apresentação das Certidões e Comprovantes.

2.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.3 - O Município de Guarapari poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

2.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

2.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal no domicílio sede do licitante, válida na data da apresentação;
- b) Certidão Negativa de Débito de Tributos do Município de Guarapari, válida na data da apresentação;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da apresentação;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdência Social, válida na data da apresentação;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, válida na data da apresentação;
- f) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados);
- g) GPS - Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);
- h) Folha de Pagamento devidamente quitada do mês referência.

2.6.1 - Os veículos e seus condutores deverão efetuar um cadastro que será elaborado e monitorado pelos Fiscais do Contrato e quando o veículo for abastecido, será entregue uma via do cupom fiscal, onde constará a placa, data, quantidade abastecida, quilometragem atual do veículo, assinatura legível do condutor e o nome do frentista, que ficará sob o controle da Secretaria responsável pelo abastecimento, a via original ficará no posto para ser apresentada no momento do pagamento, juntamente com a Nota Fiscal pertinente.

2.6.2 - Em caso de eventual escassez ou falta de combustível e derivados, a CONTRATADA dará prioridade ao fornecimento à CONTRATANTE, de modo a garantir o abastecimento normal de seus veículos.

2.6.3 - DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES

2.6.4 - Fica resguardado o direito de reajustamento dos preços, nos termos do art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993.

2.6.5 - Para fins de eventual reajustamento será utilizado o índice oficial do INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O contrato terá vigência a partir da assinatura do termo contratual até o fim do exercício financeiro (31/12/2020).

3.2- Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

3.3 - Em caso de eventual escassez ou falta do objeto licitado, a CONTRATADA dará prioridade a CONTRATANTE, de modo a garantir que não haja prejuízo aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

UG: 201
ORGÃO: 12.01 (SEMAD)
ELEMENTO: 3.3.90.30.01

UG: 201
ORGÃO: 16.01 (SEMED)
ELEMENTO: 3.3.90.30.01
FONTE: 01

UG: 202
ORGÃO: 35.01 (SEMSA)
ELEMENTO: 3.3.90.30.01

UG: 203
ORGÃO: 36.01 (SETAC)
ELEMENTO: 3.3.90.30.01



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, de acordo com o ANEXO I.

5.2.1 - A CONTRATADA compete além das responsabilidades constantes no Anexo I as descritas abaixo:

- a) Somente disponibilizar profissionais especializados/capacitados, com bons princípios de urbanidade e que pertença ao quadro de empregados da Contratada, com atendimento sempre adequado e feito de forma cordial e atenciosa.
- b) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- c) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros; decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- e) Efetuar pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independente do recebimento da fatura.
- f) Fornecer e aplicar todo o material necessário à execução do serviço contratado.
- g) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, dos seus empregados.

5.3 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na prestação do serviço, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

5.4 - Fica, desde já, o Município comprador, isento de responsabilidade indenizatória de qualquer espécie.

5.5 - Em caso de reprovação do produto adquirido, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor IMEDIATAMENTE, o qual passará por idêntica avaliação dos FISCALIS DO CONTRATO, para que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.

5.6 - No caso de reincidência de produtos fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais, cancelado o pleno direito da contratação.

5.7 - Caberá a CONTRATADA GARANTIR que os objetos fornecidos deverão atender às especificações exigidas de acordo com as determinações do Edital.

5.8 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de sua utilização.

5.9 - A Contratada **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o previsto neste Edital, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo Município comprador, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda, ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

5.10 - DA CONTRATANTE

5.11- Compete ao Contratante, obrigatoriamente, dentre outras responsabilidades, a de:

5.11.1- Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura que ficará a cargo do FISCAL DO CONTRATO, Sr. Pedro Moreira Mendonça, designado por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.11.2- Comunicar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer ocorrência e/ou irregularidade relacionada com a execução do objeto da licitação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.11.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

5.11.4- Providenciar os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA à vista de Recibos e Notas Fiscais, atestadas pelos fiscais do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE indica a **Sra. FLAVIA DIAS HOLMER, Matrícula 260908, ocupante do cargo de Subgerência de Combustível da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Sra. CARMEM LÚCIA MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula 160466 Gerência de Controle de Transporte Oficial e Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Sr. FABIO MEDEIROS, Matrícula 258369 Gerência de Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, na assinatura do termo contratual sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos objetos a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se a prestação do serviço atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.**

6.2 - As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)- Multa;
- b)- Rescisão do Contrato;
- c)- Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

7.3 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b)- Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c)-Desatender as determinações da fiscalização;
- d)-Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e)- Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

7.4 - Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a)- Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b)- Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c)- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.5- Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

7.6-Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a)- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b)- As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

7.7 - Se o valor da multa ou indenização devida não foi recolhido, será acrescido imediatamente de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e ainda será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a contratada vier a fazer jus. Na impossibilidade desta compensação, os valores serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

8.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

8.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a)- Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.
- c)- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d)- Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e)- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;

f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

9.3 - Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com o processo nº 21303/2019, **Pregão Presencial nº 123/2019**, com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei nº 10.250/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari, ____ de _____ 2019.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Local, de 2019.

À
Pregoeira Oficial do Município de Guarapari,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da LEI que será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Guarapari isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF